



DECRETO n. 1227, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB, NO PERÍODO DE 22 E 23 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, JOÃO RABELO DE SÁ NETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as tradicionais festividades juninas de São João, amplamente celebradas no Município e em todo o Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o referido período;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, limpeza pública, segurança, assistência social e demais atividades indispensáveis à população;

DECRETA:

Art. 2º Durante o período de recesso **Art. 1º** Fica decretado recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Aparecida-PB, no período de **22 e 23 de junho de 2026**, em razão das festividades de São João.

, não haverá expediente nos órgãos e repartições públicas municipais, ressalvados os serviços considerados essenciais ou de interesse público indispensável.

Art. 3º Fica assegurada a manutenção dos serviços essenciais durante o período de recesso, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança, assistência social, vigilância e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º Os atendimentos da saúde pública municipal permanecerão mantidos durante o período previsto neste Decreto, conforme escala e organização definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a continuidade da assistência à população.

Art. 5º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento deste Decreto, inclusive mediante elaboração de escalas de trabalho, plantões ou regimes especiais de funcionamento, quando necessário.





Art. 6º O período de recesso ora decretado não prejudicará a prática de atos administrativos urgentes ou indispensáveis ao interesse público, podendo os servidores ser convocados excepcionalmente, conforme necessidade da Administração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, em
19 de junho de 2026.

JOAO RABELO DE SA
NETO:02179062494

Assinado de forma digital por
JOAO RABELO DE SA
NETO:02179062494
Dados: 2026.06.19 08:13:16 -03'00'

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional do Município de Aparecida-PB

